



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 341/2025



Protocolo: 063008



25/04/2025 14:19
Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI 341/2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
PESSOA COM ALBINISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Betim, a Semana da Pessoa com Albinismo, consistente em um conjunto de ações voltadas para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito com relação às pessoas com Albinismo, seus familiares, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 13 de junho - Dia Internacional de Conscientização sobre o Albinismo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei é considerada Pessoa com Albinismo quem possui diagnóstico na categoria dos distúrbios metabólicos, código E70.3 (CID.10), é doença autossômica recessiva causada pela completa ausência ou diminuição da biossíntese de melanina nos melanócitos.

D

§ 2º O albinismo é uma desordem genética na qual ocorre um defeito na produção da melanina, pigmento que dá cor a pele, cabelos e olhos. É um defeito genético recessivo, causador de vários transtornos.

Art. 2º Durante a semana ora instituída, a população receberá informações e orientações sobre a pessoa com Albinismo, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão.

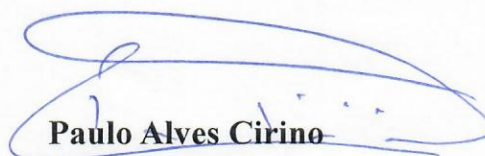
Art. 3º A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal da Pessoa com Albinismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação e conscientização.

Art. 4º A Semana instituída nesta Lei passa a integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 24 de abril de 2025.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

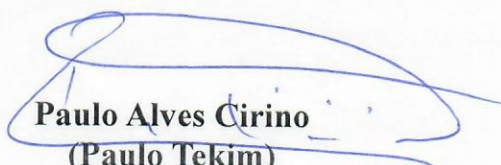
JUSTIFICATIVA

A iniciativa de instituir a Semana Municipal da Pessoa com Albinismo se justifica, não só por se tratar de um tema de suma importância, mas também, para voltar a atenção da sociedade, visando a conscientização e disseminação de informações sobre essa realidade.

O Albinismo é uma hipopigmentação congênita: ausência parcial ou total do pigmento na pele, nos cabelos e nos olhos. Existem vários tipos de albinismo, entretanto a forma mais perigosa é a que determina a total ausência de pigmentação por todo o corpo, denominado albinismo óculo-cutâneo.

Esta patologia, que decorre de um bloqueio incurável da síntese de melanina, ao afetar os olhos, sob a forma de nistagmo, redução da acuidade visual, estrabismo, fotofobia, perda da percepção de profundidade, causa deficiência visual de moderada a séria. Ao afetar a pele, provoca grande susceptibilidade ao câncer de pele. O cotidiano do albino, portanto, é marcado pela intolerância à luz solar e ameaçado, constantemente, pelos riscos da cegueira e do câncer de pele.

Por todo exposto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador